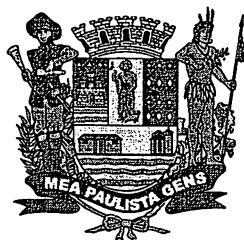
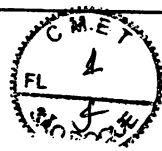


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Signature]
1ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
17.01.2022
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 20/2022-E

DATA DA ENTRADA: 14/01/2022

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Reajuste os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e das outras providências.

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade

Em 17/01/2022

APROVADO EM: 17/01/2022-1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

MAIORIA ABSOLUTA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



MENSAGEM N.º 20/2022

De 14 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente propositura que reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências. Este Projeto visa garantir o poder de compra dos servidores públicos municipais de São Roque.

Após estudos de impacto financeiro com base na inflação oficial do país, que ficou em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), bem como análise orçamentária tendo em vista a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, este Poder Executivo fixará, por meio deste Projeto de Lei, o percentual de reajuste em 12,00% (doze por cento). Com isso, busca-se assegurar um direito do servidor constitucionalmente previsto em nossa Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (grifos nossos).”*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Vale salientar que serão respeitados os prazos previstos nas seguintes legislações federais: Lei Federal nº 9.504/97 e Lei Federal nº 101/2000.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto e assegurar o direito do servidor público do Município de São Roque.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.14 09:30:34 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Julio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



PROJETO DE LEI N.º 20/2022

De 14 de janeiro de 2022

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 12,00 % (doze por cento), os valores:

I - dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II - dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/01/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.14 09:31:05 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 20/2022, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial ao funcionalismo, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas com gasto de pessoal, se mostram inferiores ao limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Roque, 14 de janeiro de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

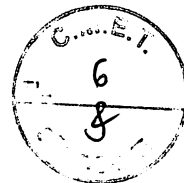
Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.14 09:31:22 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

MARCOS ADRIANO
CANTERO:2725298
4826

Assinado de forma digital
por MARCOS ADRIANO
CANTERO:27252984826
Dados: 2022.01.14 09:17:04
-03'00'

MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
PROJETO DE LEI REAJUSTE SALARIAL - 2022
RECEITA E DESPESA

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA		
	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.00			
RECEITA TRIBUTARIA	114.997.600,00	124.351.300,00	136.049.000,00
1.2.0.0.00.00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.700.000,00	4.900.000,00	5.200.000,00
1.3.0.0.00.00			
RECEITA PATRIMONIAL	2.461.000,00	2.496.000,00	2.541.000,00
1.7.0.0.00.00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	238.123.250,00	241.627.500,00	254.855.000,00
1.9.0.0.00.00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.025.000,00	4.196.000,00	4.436.000,00
TOTAL DAS REC.CORRENTES	364.306.850,00	377.570.800,00	403.081.000,00
2.4.0.0.00.00			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.800.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
TOTAL DAS REC. DE CAPITAL	7.800.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
9.0.0.0.00.00			
DEDUÇÕES DA REC.CORRENTE	26.266.850,00	26.151.800,00	27.646.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	345.840.000,00	355.919.000,00	379.935.000,00

ESPECIFICAÇÕES	DESPESA		
	2022	2023	2024
ACRÉSCIMO PREVISTO - 12%			
FOLHA DE PAGAMENTO E PATRONAL	20.876.910,41	21.920.755,93	23.016.793,73
AUMENTO ESTIMADO/ANUAL	20.876.910,41	21.920.755,93	23.016.793,73
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	6,04%	6,16%	6,06%
IMPACTO ESTIMADO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
	2022	2023	2024
(a) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	336.350.000,00	351.235.000,00	375.235.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇADA PESSOAL - PMSR	151.939.000,00	159.535.950,00	167.512.747,50
FOLHA DE ENCARGOS COM REAJUSTE	146.283.299,33	153.597.464,30	161.277.337,51
(b) TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	146.283.299,33	153.597.464,30	161.277.337,51
ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO (b/a)*	43,49%	43,73%	42,98%

* Valores previstos na Anexo de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO 2022

** 1.ª Revisão LDO

*** Receita com o FSS excluída do cálculo da Receita prevista para os anos de 2022 a 2024

São Roque, 14 de Janeiro de 2022.

MARCOS ADRIANO
CANTERO:2725298
4826
Assinado de forma digital por
MARCOS ADRIANO
CANTERO:27252984826
Dados: 2022.01.14 10:53:41
-03'00'
MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Ao Departamento de Finanças
Sr. Marcos Adriano Cantero,

Conforme solicitado, segue impacto orçamentário resumido referente ao percentual de reajuste de 12%, tendo como base a referência da folha de dezembro/2021.

Vencimentos, com referência dez/21	Patronal, com referência dez/21	Percentual de reajuste	Diferença Vencimentos Mensal	Diferença Patronal Mensal	Diferença Mensal (Vencimentos + Patronal)
R\$ 8.445.843,49	R\$ 1.107.250,83	12%	R\$ 1.013.501,22	R\$ 149.187,38	R\$ 1.162.688,60

Total de Vencimentos no Ano de 2021 (inclusive 13º).	Total da Patronal (14,72%), no ano de 2021 (inclusive 13º)	Vencimentos + Patronal	Total de Vencimentos no Ano após reajuste	Total da Patronal (18%), após reajuste (inclusive 13º)	Vencimentos + Patronal
R\$ 110.686.515,84	R\$ 14.719.873,08	R\$ 125.406.388,92	R\$ 123.968.897,74	R\$ 22.314.401,59	R\$ 146.283.299,33

Vencimentos + Patronal 2021	Vencimentos + Patronal após reajuste	Diferença Anual
R\$ 125.406.388,92	R\$ 146.283.299,33	R\$ 20.876.910,41

São Roque, 13 de janeiro de 2022.


Helen Nasc. Campilongo Pinheiro
Chefe de Divisão de Recursos Humanos





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 017/2022/GP

São Roque, 14 de janeiro de 2021.

Assunto: Solicitação de Sessão Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos solicitar a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** visando à necessária apreciação e votação dos Projetos de Lei, listados abaixo:

- Nº 4, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 04;
- Nº 5, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 05;
- Nº 6, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 06;
- Nº 7, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 07;
- Nº 8, de 07 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 08;
- Nº 9, de 07 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 09;
- Nº 10, de 11 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 10;
- Nº 11, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 11;
- Nº 12, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 12;
- Nº 13, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 13;
- Nº 14, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 14;
- Nº 15, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 15;
- Nº 16, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 16;
- Nº 17, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 17;
- Nº 18, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 18;
- Nº 19, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 19; e
- Nº 20, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 20.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Solicito também que seja apreciado e votado os Projetos de Lei de Complementar:

- Nº 1, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 01;
- Nº 2, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 02; e
- Nº 3, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 03

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, estendemos a todos os nobres Vereadores nosso profundo agradecimento, pelo que também aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos mais altos votos de estima e apreço.

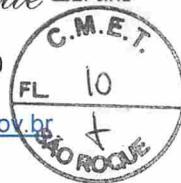
Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.14 11:19:45 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística São Roque - SP



PARECER 022/2022

Parecer ao Projeto de Lei n. 020-E, de 14 de janeiro 2022, que **“Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

Pretende a Administração Municipal conceder reajuste aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e também aos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Nos termos do Projeto, o reajuste será de 12,00% (doze por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2022.

É o necessário.

A recomposição do poder da perda salarial está amparada nas Leis Orçamentárias Anuais onde faz uma previsão orçamentária para suportar os gastos decorrentes deste reajuste.

No mais vem acompanhado da declaração do ordenador da despesa onde há suporte financeiro para amparar o aumento de

PARCECER 052/5023

providências.”

nos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de
Seguridade Social.

(doze por cento) retroativos a 1º de janeiro de 2022.

017855000 0 1

para suportar os gastos decorrentes desse regime.

ordens e de despesas onde há suporte financeiro para aumentar o aumento de



despesa ora criado, e mesmo com este reajuste, o índice de gasto de pessoal do Município de São Roque está dentro dos limites legais.

Ressaltamos que o impacto orçamentário está dispensado por expressa disposição no artigo 17, § 6º da Lei Complementar nº 101/2000, vejamos:

Art. 17 (...)

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

Contudo, mesmo com a previsão legal de dispensa, o referido impacto foi apresentado pelo Poder Executivo demonstrando estar em consonância com a lei orçamentária vigente.

Pelo exposto, o projeto está apto para ser deliberado, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das Comissões Permanentes em função do período de recesso (art. 181, §5º, RI). Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 14 de janeiro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



São Roque - A Terra do Vinho e Doçes por Natureza
Site: www.camatassaoprodutosa.gov.br E-mail: camatassaoprodutosa@camatassaoprodutosa.gov.br
CNPJ/MF: 06.804.076/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Rua São Paulo, 355 - Jd. Rená - CEP 18102-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

Município de São Roque está dentro dos limites legais.

101/2000, vejamos:

dispensado por expressa disposição no artigo 17.º da Lei Complementar nº

Resoluções que o respectivo órgão legislativo está

(...) $\overline{71}$ mA

Constituição

consonância com a lei orgamentária e inconstitucionalidade do referido imposto foi apresentado pelo Poder Executivo demonstrando estar em conformidade com a previsão legal de dispensa.

absoluta, única discussão e votação nominal.

Permanentes em função do período de recesso (art. 181, §2º, III). Maioria

dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das Comissões

Pelo exposto, o projeto está apto para ser deliberado.

1905-1890 0 1

250 Rodas. 14 de janeiro de 2022

ASSASSORATI
VIRGINIA COCKE WINTER



1ª E 2ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 17 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14H.

EDITAL Nº 1/2022-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 1ª e 2ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 17/01/2022, às 14h, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 09-E**, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal n.º 1978 de 11 de novembro de 1991 e dá outras providências.";*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 17-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reestrutura a Divisão de Trânsito e dá outras providências.";*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 18-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo 15 da Lei Municipal 4.422, de 19 de maio de 2015.";*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 19-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008, revoga a Lei n.º 4.766 de 07 de março de 2018 e dá outras providências.";*
5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 20-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.";*
6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 01-L**, de 14/01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.";*
7. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 02-L**, de 14/01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.";*
8. *Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 04-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.667,54 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).";*



250 Rodovia - A Terra do Vinho e Bônus por Navegação
 Site: www.camarasacopouze.sp.gov.br | E-mail: camarasacopouze@camarasacopouze.sp.gov.br
 CNPJ/MF: 20.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Rua São Paulo, 225 - Jd. Renê - CEP 18125-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

1º E 2º SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 17 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14H.

EDITION No. 150217

recebimento e deliberação da seguinte Ordem do Dia:

Dr. Julio Avelar de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para Extraordinárias, que serão realizadas em 17/01/2022, às 14h, no Plenário do Município, convocar Vossas Excelências para as 1ª e 2ª Sessões Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica

1. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 09-E, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal nº 1978 de 11 de novembro de 1991 e dá outras providências".
2. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 17-E, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reestrutura a Divisão de Trânsito e dá outras providências".
3. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 18-E, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo 15 da Lei Municipal 4.422, de 19 de maio de 2012".
4. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 19-E, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008, revoga a Lei nº 4.786 de 07 de março de 2018 e dá outras providências".
5. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 20-E, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Regulamenta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências".
6. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 01-L, de 14/01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal".
7. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 02-L, de 14/01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque".
8. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 04-E, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.667,54 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)".



9. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 05-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).";
10. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 06-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 343.405,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos).";
11. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 07-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).";
12. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 08-E**, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).";
13. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 10-E**, de 11/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).";
14. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 11-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).";
15. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 12-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais).";
16. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 13-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).";
17. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 14-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).";
18. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 15-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de

crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).";

19. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 16-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).";
20. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 01-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a entrada do Município de São Roque no Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE) e a ratificação da primeira alteração ao protocolo de intenções firmado entre os municípios que constituem o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE e dá outras providências.";
21. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 02-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências.";
22. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 03-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 20/2022-E, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Contra		Favorece	
0		14	
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM	
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM	
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM	
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM	
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Nogueira Júnior)	SIM	
10	WILTON BASTOS (Wilton Dias Bastos)	SIM	
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM	
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --	
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pimentel Dias)	SIM	
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM	
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM	
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM	
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM	
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM	
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM	

providências.

"Realiza os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e das outras providências".

(Maioria absoluta = 8 votos - Presidente não vota)

VOTAÇÃO NOMINAL

Site: www.camara.mg.gov.br - E-mail: camara@camara.mg.gov.br - Telefone: (31) 3333-3333 - Fax: (31) 3333-3333
 CNPJ: 08.940.888/0001-91 - Endereço: Rua da Constituição, 100 - Centro - 30130-000 - Belo Horizonte - MG
 Rua São Paulo, 100 - Centro - 30130-000 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-000

Camara Municipal de Belo Horizonte

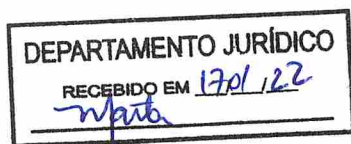




PROJETO DE LEI Nº 020-E, DE 14/01/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.383 de 17/01/2022
LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.



O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 12,00 % (doze por cento), os valores:

I - dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II - dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

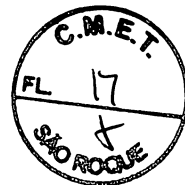
DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.375

De 18 de janeiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 020/2022 - E

De 14 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.383 de 17/01/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 12,00 % (doze por cento), os valores:

I - dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II - dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.18 16:12:54 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 18 de janeiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 17/01/2022

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 171 fls. 9 de 16 dia 18 / 01 / 2022

Ato Normativo Lei nº 5.375/2022